



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.868, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ATRIO DO
PREFEITO MUNICIPAL
EM 18/02/2022

Alcina Lúcia dos S. Silva
Alcina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.898/2021

NOMEIA OS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, REVOGA O DECRETO Nº 7.755/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso V, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 1.933 de 30 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o agir da Administração Pública deve subserviência ao Princípio da Legalidade em especial aos comandos constitucionais dispostos na Carta Republicana de 1988, basilar primordial da Democracia da República Brasileira, bem como ao disposto na legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Poder Executivo, destinado ao acompanhamento da aplicação dos recursos dos programas de alimentação escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, na forma da legislação aplicável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na vigência dos mandatos dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE constantes no Decreto nº 7.755, de 21 de setembro de 2021, a fim de atender ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e à Lei Municipal nº 1.933 de 30 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é constituído por 07 (sete) membros com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos consecutivamente uma única vez.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no que concerne a representatividade da seguinte forma:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Ana Paula Oliveira Santos Gonçalves

Suplente: Patrícia Oliveira Aragão Assunção

Representantes dos Professores

Titular: Maria Augusta Alves de Oliveira

Suplente: Sílvio Freire de Oliveira

Representantes dos Trabalhadores na Área da Educação

Titular: Marta da Silva Alves

Suplente: Ana Angélica Lima de Almeida

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Andréa de Santana Santos

Suplente: Magna Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Titular: Carolina Felício dos Santos

Suplente: Alessandra Pereira Teles

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Maria Isabel Santos

Suplente: Maria José de Jesus Silva

Titular: Maria Silvanira dos Santos

Suplente: José Domingos Barbosa

Artigo 2º. Ficam nomeadas para a Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, a Sra. Maria Augusta Alves de Oliveira e para Vice-Presidência a Sra. Marta da Silva Alves.

Artigo 3º. Os representantes acima mencionados, bem como os que estão em substituição, exercerão seu *munus* no período de 04 (quatro) anos, isto é, 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2025, podendo ser reconduzido por igual período, apenas uma única vez.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a 30/11/2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.755, de 21 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 18 de fevereiro de 2022.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE